UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 141 /90

Dispõe sobre ascensão funcional do servidor técnico-administrativo da FUNECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 30 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- A ascensão funcional do servidor técnico-administrativo da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, será feita por processo seletivo interno, obedecendo os critérios estabelecidos no art.19 da Resolução Nº 48/85, deste Conselho, e respeitados os direitos adquiridos.

*Art.2º- A absorção do pessoal que percebe vencimentos através de Projetos, ora prestando serviços à FUNECE, far-se-á através de Concurso Público de Provas e Títulos.

**Art.3º- Ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da FUNECE caberá a adoção das providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 30 de janeiro de 1990.

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
PRESIDENTE